



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 834 DE 03 DE AGOSTO DE 2010

Altera o item 04 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 540/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planura/MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - o Item 04 do artigo 1º da Lei Municipal nº 540/97 que referendou as Promessas de Compra e Venda de Imóveis de Furnas passa a vigorar com a seguinte redação:

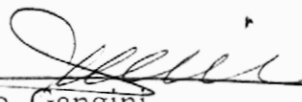
Lote nº 08 da quadra 10-MD, c' área de 1.243,23 situada à Rua 12 casa 09 – Vila Residencial de Planura, no valor de R\$ 11.030,94; Matrícula 22.978; devidamente quitado, **figurando como promissário comprador o Sr. José Eustaquio Machado e esposa Vera Lúcia Machado.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários para consecução do objeto da Lei.

Art. 3º - os demais itens constantes da Lei Municipal nº 540/97 permanecem inalterados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura, 03 de agosto de 2010.


João Gangini
Prefeito Municipal de Planura.